



RESOLUÇÃO Nº 161/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que ficou decidido em sua 86ª reunião de 09-10-2013,

R E S O L V E,

Art. 1º **ALTERAR** em parte a Resolução 34/2009, para fazer constar:

. No Art. 2º: excluir o termo “e seu Anexo I”;

. No Art. 9º: excluir o termo “consta do Anexo I desta Resolução e”;

. No Art. 10: excluir o termo “conforme Anexo I desta Resolução”;

. O Art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 27 – A votação ocorrerá de acordo com o Calendário proposto pela Comissão Eleitoral”;

. O Art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 35 – A contagem final dos votos será calculada, na forma estabelecida pelo Conselho Universitário (Consuni)”.

. O Art. 37 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 37 – Caso nenhuma das chapas inscritas obtenha mais de 50% (cinquenta por cento) do resultado final, conforme descrito no artigo 36, a Comissão Eleitoral inscreverá automaticamente as duas chapas que tiverem alcançado os maiores percentuais de votação na primeira consulta para participarem do segundo turno, acordo com o Calendário constante no Edital proposto pela Comissão Eleitoral”;

. Revogação do Anexo I.

Art. 2º O Conselho Universitário fará publicar no Quadro de Avisos da Secretaria Geral o texto consolidado da Resolução 34/2009 com as alterações aprovadas.

Art. 3º **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral e será, também, publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior
Presidente do Conselho Universitário